

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESP  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS – ICEAC  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

**POLÍTICA DE AUTOAVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
ADMINISTRAÇÃO**

**Rio Grande**

**2021**

## **OBJETIVO DA POLÍTICA DE AUTOAVALIAÇÃO**

O presente documento tem como principal estabelecer diretrizes e orientações claras para a autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal de Rio Grande (PPGA-FURG).

Por meio desta política, busca-se:

1. Promover a cultura da avaliação contínua e sistemática, visando a melhoria constante do Programa;
2. Orientar a coordenação do PPGA e suas comissões auxiliares na condução e aprimoramento dos processos de autoavaliação;
3. Alinhar a autoavaliação do PPGA às diretrizes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e aos processos de avaliação externa;
4. Identificar e corrigir fragilidades, potencializar resultados positivos e subsidiar o planejamento estratégico do PPGA;
5. Garantir a excelência na formação discentes em Administração formados pelo PPGA, contribuindo para a qualidade do ensino e da pesquisa na área.

## **ARTIGO 1: DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA**

I. O Programa de Pós-Graduação em Administração da FURG adota a avaliação como princípio fundamental para o desenvolvimento e aprimoramento contínuo de suas atividades.

II. A avaliação do Programa segue as diretrizes estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), garantindo a qualidade e excelência na formação de mestres e doutores em Administração.

III. São documentos orientadores para o processo de autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Administração da FURG os seguintes documentos disponíveis em [Documentos - PPGA - Programa de Pós-Graduação em Administração FURG](#):

- Regimento PPGA/FURG (Dez/2023)
- Planejamento Estratégico PPGA/FURG (2021-2024)
- Atualização das Normas de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes (PPGA/FURG) (2020)
- Normas de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes (PPGA/FURG) (2018)
- Ficha de Avaliação CAPES - PPGA/FURG (2021-2024).
- Relatório da Avaliação Quadrienal 2021.
- Proposta de Aprimoramento do Modelo de Avaliação da PG – CAPES.

## **ARTIGO 2: DA ARTICULAÇÃO COM AS INSTÂNCIAS DE AVALIAÇÃO EXTERNA AO PROGRAMA**

I. O PPGA-FURG deve manter articulação com as instâncias de avaliação externa, como a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da FURG e o Comitê dos Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu, garantindo a conformidade com as normas e diretrizes vigentes.

II. O PPGA deve observar as orientações e as regulamentações fornecidas pela Área 27:Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para garantir a excelência em avaliações externas.

### **ARTIGO 3: DA AVALIAÇÃO DO CORPO DOCENTE**

I. A comissão de acompanhamento docente deve realizar a cada dois anos a avaliação do corpo docente, levando em consideração os critérios apresentados na Normas de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes e os critérios da Ficha de Avaliação CAPES vigente para a avaliação quadrienal.

II. A avaliação do corpo docente deve ser realizada anualmente pelos discentes, considerando aspectos didáticos, infraestrutura e gestão do Curso conforme orientações Comissão Própria de Avaliação (CPA) da FURG.

III. Os resultados da avaliação docente devem ser discutidos nos seminários de integração que ocorrem anualmente, no início do ano letivo, e envolvem professores, alunos e técnicos-administrativos, visando a identificação de melhorias e o atendimento às sugestões apresentadas.

### **ARTIGO 4: DA AVALIAÇÃO DO DISCENTE E EGRESSO**

I. O Programa deve promover a avaliação contínua dos discentes, acompanhando a produção acadêmica, o tempo de qualificação, a empregabilidade dos egressos, entre outros aspectos relevantes.

II. A avaliação dos discentes deve ser realizada por meio de relatórios, seminários de autoavaliação e instrumentos específicos para acompanhar o desempenho dos alunos e egressos.

III. Os resultados da avaliação discentes e egressos devem ser discutidos nos seminários de integração que ocorrem anualmente no início do ano letivo e envolvem professores, alunos e técnicos-administrativos, visando a identificação de melhorias e o atendimento às sugestões apresentadas.

### **ARTIGO 5: DAS ATIVIDADES DE AUTOAVALIAÇÃO**

I. É responsabilidade do comitê de planejamento estratégico, junto com as comissões assessoras, previstas no Regimento do PPGA, as atividades de autoavaliação, incluindo a avaliação dos docentes pelos discentes, seminários de autoavaliação, relatórios anuais e acompanhamento de alunos e egressos.

II. É responsabilidade da comissão de planejamento estratégico, junto com as comissões assessoras previstas no Regimento do PPGA o desenvolvimento dos instrumentos de autoavaliação, considerados mecanismos essenciais para identificar fragilidades, destacar resultados positivos e orientar futuras melhorias no curso.

## **ARTIGO 6: DO COMITÊ DE PLANEJAMENTO E COMISSÕES ASSESSORAS**

I. Os papéis e responsabilidades, assim como as estruturas de governança do PPGA/FURG e suas comissões estão definidas conforme consta no Regimento PPGA/FURG vigente e aprovado.

II. O PPGA deve instituir para cada quadriênio o Comitê de Planejamento como estrutura responsável pelo processo de autoavaliação. Este deverá ser composto pelos membros do Colegiado do PPGA, incluindo o Coordenador e Coordenador Adjunto, dois (2) representantes docentes, um de cada linha de pesquisa do Programa e um (1) representante dos discentes. Além do colegiado, serão convidados um (1) Representante dos Técnicos Administrativos, um (1) membro externo ao programa e especialistas e pesquisadores, conforme necessário.

II. O Comitê de Planejamento com auxílio das comissões assessoras será responsável por acompanhar as linhas de pesquisa, propor inovações e garantir a excelência acadêmica do Programa por meio do processo de autoavaliação, tendo caráter consultivo para o auxílio na tomada de decisão da Coordenação do PPGA.

## **ARTIGO 7: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Os casos omissos neste documento serão julgados pelo Colegiado do PPGA e, se necessário, com a homologação do COEPEA da FURG.

Esta política entra em vigor após a sua homologação e aprovação junto ao colegiado do PPGA.

Rio Grande, 04 de fevereiro de 2021.